



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.613.130/0001-62

**LEI N.º 323/2011**

**Dispõe sobre autorização para abrir créditos suplementares e contém outras providências.**

O Povo do Município de Piedade de Caratinga/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos suplementares ao orçamento vigente, no montante total de R\$ 11.051,27 (onze mil, cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), para atender despesas, na seguinte dotação:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
02	01.031.0001.2.001/31.90.13	Manutenção das Atividades C/ o Corpo Legislativo Obrigações Patronais	3.051,27
27	04.331.0001.0.003/33.90.47	Manutenção do Recolhimento do PASEP Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00
<b>Total Suplementações</b>			<b>11.051,27</b>

**Art. 2º**- Para cobrir o crédito suplementar de que trata o caput do art. 1º, ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a anularem as seguintes dotações:

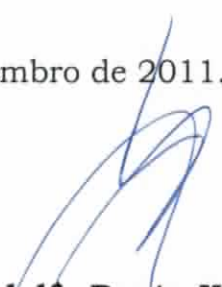
<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
05	01.031.0001.1.002/44.90.51	Construção e Ampliação do Prédio da Câmara Obras e Instalações	3.051,27
11	04.122.0001.1.002/44.90.52	Aquis. Veic. Equip. Sec. Plan. Adm. e Fazenda Equip. e Mat. Permanente	5.000,00
35	24.721.0001.0.007/33.90.36	Manut. do Convênio com ECT Outros Serv. Terc. Pess. Física	3.000,00
<b>Total Anulações</b>			<b>11.051,27</b>



**Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.613.130/0001-62**

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2011.

Piedade de Caratinga, 30 de dezembro de 2011.



**Adolfo Bento Neto**  
**Prefeito Municipal**